



## **SÍNTESE (resumo) IMPORTANTE DO CPSJ**

### **PONTOS RELEVANTES TENDO EM VISTA O RITO ESPECIAL DOS JECs:**

- 1) Após assinatura do contrato e entrega de TODOS OS DOCUMENTOS necessários para propositura da ação o CONTRATADO TEM prazo até 10 (dez) dias úteis para ajuizar a ação.
- 2) NÃO será enviado qualquer comunicado sobre a audiência ou andamento da ação **devendo o CONTRATANTE comparecer pessoalmente ao escritório para tomar ciência da data, horário e local das audiências designadas e demais andamento do processo**, podendo tais informações serem obtidas pelo e-mail: [cliente@advjuliorcorrea.com.br](mailto:cliente@advjuliorcorrea.com.br) ; telefones: 21 2752-7842 ou 2757-2614 em horário comercial ou ainda por nome, CPF ou nº de processo diretamente em consulta junto ao site eletrônico do Tribunal de Justiça: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) ou pelo telefone do tribunal 3133-2000.
- 3) O CONTRATADO deve estar no local da audiência **com antecedência de 40 (quarenta) minutos**.
- 4) O contrato é de meio e não de fim, não garante resultado satisfatório e é cessado quando da prolação da sentença em 1ª instância e/ou acordo firmado, **qualquer recurso após a sentença de 1º grau somente serão interpostos com solicitação expressa do CONTRATANTE e aceitação do CONTRATADO**.
- 5) O CONTRATADO pode, em relação à referida ação: substabelecer (delegar a outro advogado que compareça na audiência), concordar, discordar, transigir, **sem prévio aviso ou comunicado ao CONTRATANTE**, podendo informar e inserir em acordos ou mandados de pagamento seus dados bancários para recebimento, repassando ao CONTRATANTE em até 4 (quatro) dias úteis, após a liberação dos valores recebidos.
- 6) **Os honorários equivalente a 30% (trinta por cento) incide sobre todo e quaisquer valores levantados na presente ação independentemente do objeto da ação ser reembolso ou devolução de valores pagos por produtos ou serviços**.
- 7) Em caso da desistência da ação, destituição do CONTRATADO ou ausência nas audiências designadas o(a) CONTRATANTE pagará os valores, de acordo com especificado no contrato de prestação de serviços advocatícios.
- 8) **A ausência nas audiências, além do disposto acima poderá ocasionar cobrança de custas equivalente a 2% do valor da causa por parte do Tribunal, independentemente do disposto nos parágrafos acima. Tal cobrança, se não paga ensejará protesto em cartório pelo Tribunal, SPC e Serasa.**
- 9) Se por motivo de força maior o CONTRATADO ou outro advogado substabelecido NÃO puder comparecer na **audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** (conciliação não há prejuízo) juntamente com o CONTRATADO, este está desde **já ciente que DEVERÁ entrar na sala de audiências mesmo sem o advogado** e o CONTRATADO compensará a ausência de advogado com a **redução de 5% (cinco por cento) no pagamento dos honorários devidos** tendo em vista que o trabalho técnico profissional já foi elaborado e à disposição do juízo sem prejuízo no julgamento final.
- 10) O CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO o cumprimento ou não das obrigações de fazer determinadas em sentença ou acordo, figurando seu silêncio como adimplidas as obrigações, autorizando tacitamente ao CONTRATADO a dar quitação para nada mais ser reclamado.
- 11) O CONTRATANTE declara ter tomado ciência do inteiro teor do contrato e termos da procuração ad judicium, **bem como não ter deixado nenhum documento original, sendo todos digitalizados e devolvidos no ato da celebração do contrato.**

São João de Meriti, RJ, 2017.